



LEI MUNICIPAL N.º 1.729, DE 21 DE MAIO DE 2013
*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 007 DE 13 DE MAIO DE 2013.**

Autoriza o Poder Legislativo a doar bens móveis a Prefeitura de Nova Xavantina.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a doar, sem condições ou encargos, ao Município de Nova Xavantina, os seguintes bens móveis:

- I – 01 Motocicleta Cg 125 Cargo ES Branca 2011/2011. Bem nº 518
- II – 04 Caixas de som, bens de números 109,110,111 e 112.
- III – 01 Mesa de som Staner, bem nº 163
- IV – 01 Tape counter CCE stereo cassette Dec CD 130 , bem nº 203.

§ 1º A doação de que trata o caput deste artigo, decorre do fato de os bens serem inservíveis aos serviços da Câmara Municipal.

§ 2º Os bens móveis descritos nos itens I a IV fazem parte do patrimônio público existente na Câmara de Vereadores, de maneira que deverá, com a doação, ser dada a devida baixa na escrituração patrimonial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 21 de maio de 2013.

Trabalhando para todos

Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal

* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.